



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Março de 2016.

Ofício nº 44/16
P. 09

encaminhado às Comissões em 23/3/16

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 23/3/16

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI Nº. 33/16, de 18 de março de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 27.589,81 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), para pagamento de débito auferido por meio de sindicância administrativa nº 10/15, instaurada através da portaria nº 7.258, de 08 de dezembro de 2.015, com decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cássio de Assis Cunha Neto, na data de 02 de março de 2.016.

Dada à urgência da matéria, solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência, urgentíssima, na forma autorizada pela Lei Orgânica do município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo aprovado.

Respeitosamente,

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0265-2016
21/03/2016 15:05:08

Projeto de Lei do Executivo

0033-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/16 - DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 23/3/16

Encaminhado às Comissões em 23/3/16

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 27.589,81 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), para pagamento de débito auferido por meio de sindicância administrativa n: 10/15, instaurada através da portaria 7.258, de 08 de dezembro de 2.015, com decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cássio de Assis Cunha Neto, na data de 02 de março de 2.016, na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	1.041	REFORMA E ADAPTAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.01.00 – 110.00
Valor Total do Crédito	R\$	27.589,41

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto	0.007	RESERVA DE CONTINGENCIA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento da Despesa	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte de Recurso/Código	Código	0.01.00 – 110.00
Valor Total da anulação	R\$	27.589,41



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.022, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO, para o quadriênio 2014/2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, para permitir sua execução no exercício de 2016.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.237 de 07 de Outubro de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2016, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei para permitir sua execução no exercício de 2016.

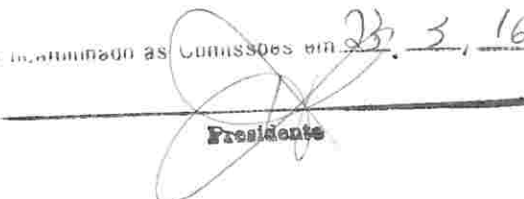
Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

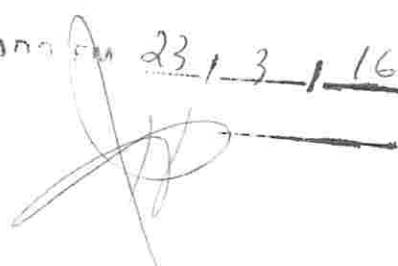
Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Março de 2016.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 23.3.16

Presidente

APROVADO EM 23.3.16


Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



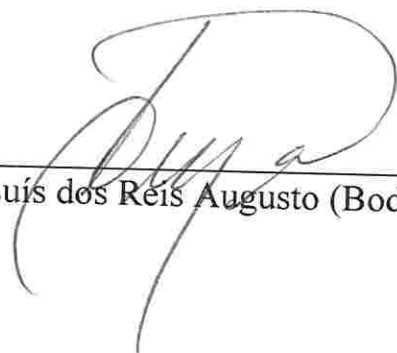
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 33/16, de 18 de março de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - especial. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 33/16, de 18 de março de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”

Os integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, pela maioria opinam pela tramitação e aprovação do presente projeto de lei, que visa um crédito adicional especial para o Departamento de Obras Públicas.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

Assinatura do Relator



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação da Relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 33/16, de 18 de março de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Este projeto objetiva autorização para abertura de crédito no valor de R\$ 27.589,81 para pagamento de parte da complementação das obras que ocorreram nesta Casa de Leis para reforma e adaptação ao prédio permitindo acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, fruto de um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.

Existia inicialmente uma planilha de aditamento de obra da ordem de aproximadamente R\$ 31.400,00, mas o valor auferido por meio de sindicância administrativa instaurada através de portaria nº 10/15 constatou o que fora efetivamente executado, não contemplando a pintura final ao prédio à ser executada, o que resultou no valor de R\$ 27.589,81, valor deste projeto.

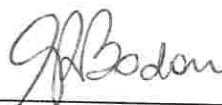
A decisão foi proferida pelo Sr. Prefeito Municipal.

As despesas serão provenientes da Reserva de Contingência.

A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal se manifesta pela tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

Assinatura Relatora


Vereadora Gisa Badan